

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 116/2002

SÚMULA: Referenda a assinatura do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Bela Vista da Caroba.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º: Fica referendada a assinatura do Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Bela Vista da Caroba, que tem por objetivo a conjugação mútua de esforços entre as partes para desenvolver atividades de cooperação técnica e administrativa entre a SEAB e o Município de Bela Vista da Caroba, de modo a viabilizar o apoio para minorar os prejuízos sofridos por interpérie climática ocorrida no dia 30 de setembro de p.p., de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Convênio.

 $\bf Artigo\ 2^{\circ}$: O teor do Termo de Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3° : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme especifica a seguir:

TOTAL: R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

TOTAL: R\$ 32.000,00

Artigo 5° : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JULHO DE 2002.

PREFEITO MUNICIPAL